

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-1033 Fax: (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

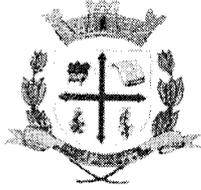
Decreto Nº 2.095.

De 19 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a construção de WEB – SITE destinado a utilização do mesmo pelo Município de Bofete e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e,

- 1- Considerando a necessidade de construir WEB – SITE exclusivamente para o Município de Bofete, visando a hospedagem de todas as informações públicas conforme preceitua a legislação em vigor;
- 2- Considerando que o interesse local na organização do serviço de divulgação dos atos oficiais, reside no princípio constitucional da publicidade, expresso no Caput do artigo 37 da Constituição Federal e na obrigatoriedade do Gestor de levar ao conhecimento dos cidadãos os fatos e os atos que pretende praticar, para que deles, todos, tomem conhecimento e possam exercer o controle social, conferindo se estar atuando dentro dos princípios constitucionais da Administração Pública e ofertando serviços de qualidade para os cidadãos;
- 3- Considerando que a organização do serviço de transparência e de divulgação dos atos oficiais é um dos meios mais eficazes de se promover a eficiência no seio da Administração Pública, de aumentar a transparência dos atos de gestão e de se reduzir os custos administrativos;
- 4- Considerando que o descumprimento do princípio constitucional da publicidade é infração político - administrativa (Decreto-Lei nº 201/67), crime contra as finanças públicas( Lei nº 10.028/00) e ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92), sujeitando o Gestor, às graves penalidades previstas na legislação vigente;
- 5- Considerando ser imprescindível a adoção de uma política de transparência e de divulgação oficial dos atos administrativos, eficiente e que possibilite a redução de custos diretos e indiretos;
- 6- Considerando o alto nível tecnológico e sistemas de computadores atualmente disponíveis que, possibilitam a ampla divulgação dos atos oficiais por meio da rede mundial de computadores, com garantia de segurança, de inviolabilidade, de irretroatividade e que proporcionam a universalização do acesso às informações públicas;



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone (14) 3883-1033 Fax (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

- 7- Considerando que, a forma como está sendo feita a publicação de atos oficiais é muito onerosa para a Administração Pública.

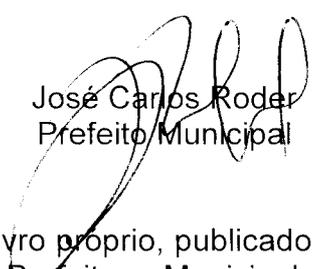
## **DECRETA**

Artigo 1º- Sem autonomia administrativa, fica organizado em caráter **emergencial**, o serviço municipal “transparência e de divulgação dos atos oficiais” com atribuição de implantar uma nova filosofia de divulgação dos atos oficiais e estabelecer metas de cumprimento do princípio constitucional da publicidade

Parágrafo único – Considera-se caráter emergencial para os fins previstos no artigo 1º do presente Decreto, duração não superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação do presente Decreto, prazo suficiente para a **Organizar o Serviço Municipal de Transparência e Divulgação dos Atos Oficiais e o Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2008.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Ilza Helena Jacinto  
Lancadora